

Successfully created



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Vara Única da Comarca de Parelhas
Praça Arnaldo Bezerra, 94, Centro, PARELHAS - RN - CEP: 59360-000

Processo n.º: 0000065-41.2007.8.20.0123

Ação: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

Exequente: EXEQUENTE: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEIS [CENTRO DE CONSERV. E MANEJO DE REPTEIS E ANFIBIOS-RAN]

Executado: EXECUTADO: CERAMICA TIBIRI LTDA - ME

Mandado de Reavaliação de Bens

O Doutor Juiz de Direito Wilson Neves de Medeiros Júnior, Vara Única da Comarca de Parelhas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça que, cumprindo as formalidades legais, dirija-se ao Sítio Timbaúba, Zona Rural do Município de Equador/RN, para proceder à reavaliação do imóvel penhorado, registrado sob a matrícula nº 24 do Cartório de Registro de Imóveis de Equador/RN, observando-se as prescrições do art. 872 do CPC, conforme determinado nos autos do processo de EXECUÇÃO FISCAL (1116), nº 0000065-41.2007.8.20.0123, promovido pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, em face de CERÂMICA TIBIRI LTDA - ME.

Procedimentos:

O Sr. Oficial de Justiça deverá avaliar o referido imóvel, levando em consideração o valor de mercado atual, localização, área, benfeitorias existentes, destinação econômica e demais características relevantes.

A parte executada e, caso necessário, o exequente, deverão ser intimados a acompanhar a diligência de reavaliação, podendo nomear assistentes técnicos, se assim desejarem.

Após a reavaliação, o Sr. Oficial de Justiça deverá apresentar laudo detalhado, descrevendo as condições atuais do imóvel e seu valor atualizado conforme o mercado.

Cumpra-se.

Eu, Carolina Porto de Araújo Idalino, Técnico/analista Judiciário, digitei e assino.

Comarca de Parelhas/RN, #Data.

(documento assinado digitalmente na forma de Lei nº 11.419/06)

CAROLINA PORTO DE ARAUJO IDALINO

Técnico/analista Judiciário

AUTO DE REAVALIAÇÃO DE BENS

Aos onze (11) dias do mês de novembro (11) do ano de dois e vinte e cinco (2025), nesta cidade de Parelhas/RN, em cumprimento ao mandado do M.M Juiz de Direito desta comarca, e extraído dos autos de **Processo n.º: 0000065-41.2007.8.20.0123 Ação: EXECUÇÃO FISCAL (1116) Exequente: EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS E RENOVAVEIS [CENTRO DE CONSERVAÇÃO. E MANEJO DE REPTILS E ANFÍBIOS - RAN]** E EXECUTADO: CERAMICA TIBIRI LTDA - ME, em trânsito por este juízo, eu, Reginaldo José de Medeiros - Oficial de Justiça, após as formalidades legais, reavalio o seguinte bem: -

UM imóvel localizado no sítio Timbaúba, zona rural deste município de Equador/RN, medindo 41,0 (quarenta e um hectares), de propriedade do sr. Arnaud Macedo de Oliveira, devidamente registrada no Ofício Único de Equador/RN, sob a matrícula nº 24, às fls 12v, do livro nº2. O imóvel foi reavaliado por R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

A seguir, deixei de nomear depositário do bem penhorado, o representante do executado, Arnaud Macedo de Oliveira, por ser falecido, conforme Certidão de Óbito anexo. Lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça.

Oficial de Justiça-----

Reginaldo José de Medeiros